



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 67/2024**

**OBRIGA A COLOCAÇÃO DE PLACAS EM TODOS OS CENTROS EDUCACIONAIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO COM INFORMAÇÕES SOBRE PROFESSORES E DIRETORES EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.**

Art. 1º Esta Lei obriga os Centros Educacionais e Escolas de Ensino do Município a colocarem placas com informações sobre os professores, diretores e funcionários que estão ativos no momento.

Art. 2º Os Centros Educacionais e Escola de Ensino do Município ficam obrigadas a colocarem placas em locais visíveis ao público com informações sobre os professores, diretores e funcionários que estão ativos no momento.

Parágrafo único. As placas referidas no caput deste artigo devem conter:

- I - os nomes dos profissionais da unidade;
- II - o horário de atendimento desses funcionários;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Esse projeto torna obrigatória a colocação de placas com informações sobre os professores, diretores e funcionários que estão ativos nas unidades de educação do Município.

A medida proposta é de execução factível e amplia a transparência para os pais sobre informações fundamentais para que recebam um atendimento de qualidade.

Desse modo, essa proposição contribui para o aperfeiçoamento dos serviços prestados na área da educação.

Assim, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovar esse projeto nesta Casa.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE MAIO DE 2024**

**GILBERTO JESUS MENDES  
VEREADOR - PL**